



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Centro de Ações de Assistência Farmacêutica

NOTA TÉCNICA

Nº do Processo: 024.00140404/2023-52

Interessado: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

Assunto: Nota Técnica CAF nº 16 - Regularização dos estoques de Derivado Proteico Purificado (PPD).

Destinatários:

- Núcleos de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde (NAF/DRS);
- Farmácias de Medicamentos Especializados (FME);
- Farmácias Municipais que recebem solicitações e realizam dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
- Secretarias Municipais de Saúde;
- Profissionais prescritores.

Considerando:

- Portarias de consolidação nº 2 e 06/2017, que dispõe sobre o financiamento e a execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;
- Nota Informativa nº 1/2023-CGDR/.DCCI/SVS/MS, recomendações para o rastreamento da infecção latente pelo Mycobacterium tuberculosis e utilização do escore clínico pediátrico para o diagnóstico da TB, com Derivado Proteico Purificado (PPD) - o uso racional do PPD de maneira transitória e excepcional;
- O Ofício Conjunto Circular nº 2/2023/CGCEAF/DAF/SECTICS/MS de 15 de maio de 2023, que trará do desabastecimento temporário do Derivado Proteico Purificado – PPD RT23 2UT/0, 1 mL frasco ampola de 1,5 mL no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e de medidas excepcionais temporárias relacionadas à solicitação desse exame para acesso a medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF);
- Que devido série histórica dos últimos dois anos de aquisição de PPD por parte do MS ter ocorrido por meio de excepcionalidade de importação, considerando os problemas na produção e importação do produto.
- Considerando ainda, que no ano de 2023 houve risco iminente de desabastecimento do PPD, ocasionado por razões que transcenderam ao controle do Ministério da Saúde, se fez necessário a implementação de orientações relacionadas ao uso racional do PPD até que os

estoques fossem restabelecidos, para evitar desabastecimento, durante o período em que não estivesse regularizado o abastecimento, conforme divulgado pelo Ministério da Saúde através do OFÍCIO CONJUNTO CIRCULAR Nº 2/2023/CGCEAF/DAF/SECTICS/MS e a NOTA INFORMATIVA Nº 1/2023- CGDR/.DCCI/SVS/MS.

- Diante disso, cabe a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica a publicação da Nota Técnica nº8, que trouxe orientamos em relação a condução dos Serviços de Saúde diante da escassez do PPD.
- Considerando a publicação por parte do Ministério da Saúde da NOTA INFORMATIVA Nº 9/2023-CGAFME/DAF/SECTICS/MS, de 17 de agosto de 2023, que informa sobre a regularização dos estoques do Derivado Proteico Purificado - PPD RT23 2UT/0,1mL, frasco-ampola de 1,5 mL, no âmbito do SUS.

Informamos:

Que diante do exposto, ao qual o Ministério da Saúde comunica sobre a regularização dos estoques do PPD no Brasil, e revogação dos documentos mencionados, que tratam do desabastecimento do item supracitado, destacamos que a indicação do uso do PPD se aplica ao diagnóstico da infecção latente pelo Mycobacterium tuberculosis (ILTB) e no escore clínico pediátrico na suspeita de tuberculose (TB) da criança, conforme o Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil (Brasil 2019).

Situações em que há indicação de tratamento da ILTB sem a necessidade de realização da PT ou IGRA:

- PVHA com cicatriz radiológica sem tratamento prévio da ILTB;
- PVHA contato de caso de tuberculose pulmonar;
- PVHA com registro documental de ter tido PT $\geq 5\text{mm}$ e não submetido ao tratamento da ILTB na ocasião;
- PVHA com contagem de linfócitos T-CD4 ≤ 350 células/mm³ ;
- Pessoas em uso de medicamentos imunobiológicos e/ou imunossupressores ou em situação de pré-transplante de órgãos em que se identificou exposição de risco (contato de TB pulmonar);
- Pessoas em uso de medicamentos imunobiológicos e/ou imunossupressores ou em situação de pré-transplante de órgãos com cicatriz radiológica (lesões fibronodulares apicais, nódulo solitário calcificado, linfonodos calcificados ou espessamento pleural) sem tratamento prévio TB ou ILTB;

A prova tuberculínica também está preconizada para investigação de ILTB em pacientes que iniciarão tratamento com Medicamentos Modificadores do Curso da Doença (MMCD) biológicos e sintéticos, uma vez que o uso desses medicamentos pode favorecer a manifestação da tuberculose em sua forma ativa.

No âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, os exames e documentos preconizados nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde são norteadores para solicitação de medicamentos deste Componente. Assim, os seguintes PCDT preconizam a PT como confirmação diagnóstica de ILTB antes do uso de diversos medicamentos, especialmente biológicos indicado nas seguintes situações:

- a) Artrite idiopática Juvenil;

- b) Artrite Psoríaca;
- c) Artrite Reumatoide;
- d) Doença de Crohn;
- e) Esclerose Sistêmica;
- f) Espondilite Ancilosante;
- g) Hidradenite Supurativa;
- h) Lúpus Eritematoso Sistêmico;
- i) Psoríase;
- j) Retocolite Ulcerativa e;
- k) Uveítes Não Infeciosas.

Assim, destacamos que a apresentação do resultado da PT para solicitação de medicamentos no CEAF volta a ser obrigatória, considerando os PCDT ao qual se aplica a solicitação do exame supracitado como critério para dispensação do tratamento medicamentoso.

Esta Nota Técnica revoga a Nota Técnica CAF nº08, e entra em vigor na data de sua publicação, estando disponível no Portal da SES/SP.

Para consultá-la:

- Acesse o Portal da SES/SP: www.saude.sp.gov.br;
- Clique no link: "[Medicamentos](#)";
- Clique no link: "[Notas Técnicas da Assistência Farmacêutica](#)".

Cleide da Silva Soares

Diretor Técnico de Saúde II

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CENTRO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Karina de Oliveira Fatel Martins

Diretor Técnico de Saúde III

COORD. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GRUPO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. FARM.

Daniel Buffone de Oliveira

Coordenador de Saúde - Substituto

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GABINETE DO COORDENADOR



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Da Silva Soares, DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE II**, em 11/10/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Buffone De Oliveira, COORDENADOR DE SAÚDE**, em 16/10/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina De Oliveira Fatel Martins, Diretor Técnico de Saúde III**, em 17/10/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9494561** e o código CRC **3E5BDD4A**.
